



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 362, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui o Piso Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

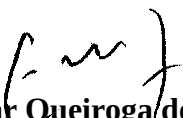
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui Piso Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais), cujo valor será revisado, mediante Decreto do Poder Executivo, sempre que ocorrer à revisão do incentivo de custeio estabelecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vinculada a recursos do tesouro municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

Aparecida, 12 de dezembro de 2013


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito